

LEI Nº 585/92

Autoriza a abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), à seguinte dotação:

DIVISÃO DE AGRICULTURA

3130-serviços de terceiros e encargos	-
3131-rem. de serv. pessoais	Cr\$ 12.000.000,00
3132-outros serv. e encargos	<u>Cr\$ 3.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$ 15.000.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo anterior, fica autorizado a anulação parcial da seguinte dotação.

DIVISÃO DE AGRICULTURA

4120-equip. e mat. Permanente	Cr\$ 15.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 15.000.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1992

Edvaldo Ricatto

Prefeito

confere com a original

Presidente